



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5635, DE 16 DE JULHO DE 1992.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, para o Exercício Financeiro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 1.029.000.000,00 (Hum Bilhão e Vinte e Nove Milhões de Cruzeiros), para atender reforço das dotações da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, observando as classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA :

Projeto/Atividade

Manutenção da SUDERON

11.12.07.07.021.2.640

Elemento de Despesa

V A L O R

3190.14.00	Cr\$ 40.000.000,00
3490.30.00	Cr\$ 45.000.000,00
3490.39.00	Cr\$ 300.000.000,00
3490.92.00	Cr\$ 4.000.000,00
4590.52.00	Cr\$ 600.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 989.000.000,00

Projeto/Atividade

Programa Estadual de Desenvolvimento de Áreas Ribeirinhas

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

11.12.07.07.021.1.613

Elemento de Despesa	V A L O R
3490.30.00	Cr\$ 40.000.000,00
T O T A L	Cr\$ 40.000.000,00

REDUZ :

Projeto/Atividade

Assistência aos Municípios

11.12.07.08.031.1.629

Elemento de Despesa	V A L O R
4540.42.00	Cr\$ 1.029.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 1.029.000.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédi
to será coberto com recursos que trata o inciso III, do § 1º do
Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entra em
vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron
dônia, em 16 de julho de 1992, 104º da República.

OSWALDO PIANA FILHO

Governador

~~DILSON MACHADO FERNANDES
Superintendente/Suderon.~~